



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região
Subprocuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região

EDITAL Nº 5/2022

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA 5ª REGIÃO

A PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 5ª REGIÃO, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com a Portaria PGFN/ME nº 2614, de 04 de março de 2021, torna pública a realização do Processo Seletivo para o preenchimento de vaga(s) de estágio remunerado de PÓS-GRADUAÇÃO e formação de cadastro de reserva, que se dará em conformidade com as regras previstas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo estudantes de Pós-Graduação, matriculados a partir do 1º semestre, em cursos de pós-graduação lato ou stricto sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrados por instituições públicas ou privadas, de educação superior reconhecidas pelo Ministério da Educação, conforme vagas previstas no item 2 deste edital.

1.2. É vedada a participação, neste processo seletivo, aos estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando o último semestre do curso.

1.3. A jornada de atividade do estágio deve ser compatível com o horário escolar do estudante nos períodos matutino ou vespertino, a depender da vaga, no momento da contratação.

1.4. O estágio será exercido na modalidade presencial em uma das Unidades da 5ª Região da PGFN, conforme quadro de vagas disponível no item 2.2.

1.5. O valor da bolsa estágio corresponderá a R\$ 1.665,22 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para jornada de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias.

1.6. O valor do auxílio-transporte corresponderá a R\$ 10,00 (dez reais) por dia de efetivo estágio presencial.

1.7. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

2. DAS VAGAS

2.1 O presente certame abrange apenas as vagas de estágio de pós-graduação disponíveis para a Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região.

2.2 Essas vagas serão distribuídas por curso, conforme tabela a seguir:

Curso / área de conhecimento	Número de Vagas	Atividades	Cidade/ UF (Base territorial da vaga)
DIREITO	13	Monitoramento de Protocolo de Novos Processos em 1ª e 2ª Instância e Análise de Carteira - 2ª Instância. Gestão e acompanhamento de processos Sistema de Recuperação de Crédito e Sistema de Representação Judicial (1ª instância).	PFN-CE (Fortaleza), PFN-SE (Aracajú), PFN-AL (Maceió), PFN-PB (João Pessoa), PFN-RN (Natal) ou PRFN5-Região (Recife)
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	1	Suporte à inovação: Desenvolvimento de iniciativas tecnológicas voltadas à implementação de ações estratégicas nacionais e regionais	
CONTABILIDADE	1	Auxiliar na confecção de cálculos (inclusive cálculos de falência)	

2.3 A seleção será realizada por curso, de modo que o candidato pode optar por exercer suas atribuições em qualquer das unidades indicadas na tabela acima, de acordo com a opção no momento da inscrição.

2.4 Do total das vagas de estágio acima ofertadas, por curso, serão reservadas 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência, que deverão declarar essa condição no formulário de inscrição e a necessidade especial ser comprovada mediante laudo médico específico.

2.4.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

2.4.2 As vagas reservadas serão ocupadas considerando-se as competências e as necessidades especiais do estagiário, bem como as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais.

2.4.3 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.4.4 Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

2.4.5 O candidato com deficiência deve apresentar, na etapa da entrevista, o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames

complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico, será excluído da respectiva lista de classificação de cotas, passando a figurar apenas na lista geral, podendo não ser convocado.

2.4.6 O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 2ª (segunda) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência serão convocados para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

2.4.7 Na hipótese de inexistência de candidato PCD classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

2.4.8 O candidato com deficiência deverá concorrer em condição de igualdade com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável.

2.5 Ficam reservadas, aos candidatos que se autodeclararem negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção, que participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

2.5.1 Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.5.2 Caso a aplicação do percentual estabelecido no caput resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.5.3 O candidato negro deverá preencher a autodeclaração disponível no formulário de inscrição.

2.5.4 O candidato aprovado no processo seletivo que se declarar negro terá seu nome publicado em lista à parte e figurará, também, na lista de classificação geral.

2.5.5 O primeiro candidato negro classificado no processo seletivo será convocado para ocupar a 3ª (terceira) vaga aberta, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados para ocupar a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de 23 de fevereiro a 11 de março de 2022, até as 23h59 (horário de Brasília), exclusivamente por meio do preenchimento de formulário Google disponível no link: <https://forms.gle/vBYF7hHRMWacCahV8>.

3.3 No momento da inscrição o candidato deverá escolher a unidade (base territorial) na qual realizará o trabalho presencial.

3.4 Em caso de duplicidade de envio de formulário, será considerado sempre o último encaminhado dentro do prazo de inscrição.

3.5 O candidato que acessar o formulário com uma conta google, poderá fazer o upload dos documentos que comprovem os elementos informados na inscrição diretamente no formulário. Caso não tenha, deverá enviar para o email selecao.prfn5regiao@pgfn.gov.br, no prazo de inscrição previsto no item 3.1, sob pena de ser desclassificado.

3.6 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas no ato da inscrição.

3.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.8 A PGFN não se responsabilizará pela falta de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, do sistema de comunicação de dados, falta de energia, entre outros.

4. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

4.2 Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme os critérios do Anexo II deste Edital.

4.2.1 Será eliminado na fase de análise curricular o candidato cujo curso não tiver relação com as atividades a serem desempenhadas pela respectiva vaga.

4.2.2. A comprovação da Formação Complementar será realizada por cópias digitais dos certificados, diplomas ou declarações de conclusão com êxito dos cursos.

4.2.3 A comprovação da Experiência pode ser realizada por histórico escolar, declaração, certificado, registro em carteira de trabalho ou outro tipo de documento que efetivamente comprove a experiência.

4.2.4 A pontuação máxima da primeira fase será de 100 (cem) pontos.

4.2.5 Será considerado classificado para a segunda fase o candidato que obtiver no mínimo 40 (quarenta) pontos, no limite de até 3 (três) candidatos por vaga a ser preenchida, com melhor pontuação, incluindo os empatados da menor nota.

4.3 Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, para verificar a adequação do perfil do candidato às atividades a serem desenvolvidas no estágio.

4.4 Em caso de empate, terá prioridade o candidato que tiver obtido maior pontuação no critério “Relação do objeto de estudo com as atribuições da vaga”, quando da análise curricular.

4.5 Os candidatos classificados na 1ª etapa serão convocados, via e-mail, para realização da entrevista.

4.6 A entrevista ocorrerá, preferencialmente, por meio virtual, em dia e horários definidos pela instituição.

4.7 No momento da entrevista, os candidatos que se inscreveram como concorrentes à reserva de vagas para pessoas com deficiência deverão apresentar laudo médico, nos termos do item 2.2.5.

4.8 O candidato que não cumprir qualquer uma das fases do item 4 estará sumariamente eliminado do Processo Seletivo.

4.9 Após as etapas descritas acima, será divulgado o Edital com o resultado final do certame e a classificação dos aprovados dentro do número de vagas e cadastro de reserva.

4.10. A seleção será de responsabilidade da Comissão de Avaliação nomeada pelo Procurador-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região, de acordo com as atividades a serem executadas pelo contratado, conforme indicado no anexo III.

4.11. A ordem de classificação será realizada por curso, independentemente da base territorial (unidade) escolhida pelo candidato.

5. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1 A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da PGFN, observada sempre a disponibilidade de vagas.

5.2 A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.

5.3 A convocação para efetivação do estágio será realizada por meio de envio de mensagem para o e-mail do candidato, que deverá manifestar seu interesse na vaga no prazo de 3 (três) dias úteis contados do envio da mensagem. Transcorrido este prazo, sem a manifestação por parte do estudante, o mesmo será considerado desistente do processo seletivo.

5.4 Caso o candidato selecionado não tenha interesse na vaga no momento da convocação, poderá optar pelo final da fila de classificados.

5.5 Para o efetivo ingresso, devem ser apresentados os seguintes documentos:

I- carteira de Identidade e CPF;

II- comprovante de endereço com CEP;

III- declaração de vínculo com a instituição de ensino;

5.6 A contratação, sem vínculo empregatício, se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio firmado entre a PGFN, o estagiário e a instituição de ensino.

5.7 O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de 2 (dois) anos, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado até o final do curso.

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, a contar da data de publicação do resultado final.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Na hipótese de ser ofertado o exercício remoto do estágio pela PGFN, em razão de eventual agravamento da pandemia, o estagiário contratado para exercer suas atividades remotamente deverá dispor de acesso à internet, computador, telefone e aplicativo de comunicação instantânea, podendo ser analisadas eventuais peculiaridades, especialmente decorrentes da condição socioeconômica do interessado, com o fim de realizar as devidas adaptações.

7.2 O candidato deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao Gabinete do Procurador Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região por meio do selecao.prfn5regiao@pgfn.gov.br, tanto durante o processo seletivo, quanto no período de validade deste certame, no caso daqueles aprovados, sob pena de perder a vaga quando da convocação.

7.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

7.4 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, caso essas não sejam verdadeiras, fica sujeito a desclassificação do processo seletivo e outras penalidades legalmente cabíveis.

7.5 A participação no programa de estágio de pós-graduação no curso de Direito previsto no presente Edital é considerado como prática forense para fins do concurso de provas e títulos destinado ao provimento dos cargos de Advogado da União e de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria, conforme Resolução CSAGU n.º 11, de 26 de outubro de 2021. Além disso, no mesmo normativo, há a previsão de que o exercício de pelo menos 1 (um) ano desse estágio é considerado título para fins de pontuação no certame.

Anexo I Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	23 de fevereiro a 11 de março de 2022
Análise curricular	14 a 18 de março de 2022
Convocação para as entrevistas	21 e 22 de março de 2022
Realização das entrevistas	23 a 30 de março de 2022
Publicação de resultado final	01 de abril de 2022

Anexo II
Critérios a serem observados na seleção

Tópico	Item	Pontuação	Pontuação máxima
Tema do curso	Relação do objeto de estudo com as atribuições da vaga	(0/20/40)	40
Nível da pós-graduação em curso	Especialização Latu Sensu	5	5
	Mestrado	8	8
	Doutorado	10	10
Formação complementar	Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional concluída - Especialização Latu Sensu (5), Mestrado (8) ou Doutorado (10).	5/8/10	20
	Certificado ou declaração de participação em ação de desenvolvimento profissional concluída com carga horária mínima de 120 horas com certificação.	3	
	Certificado ou declaração de participação em atividade de iniciação científica com pesquisa concluída ou de monitoria com prazo mínimo de 1 semestre; participação em congressos, seminários ou outros eventos acadêmicos como palestrante.	2	
Experiência	Atuação em estágio ou atividade profissional (remunerada ou não, incluindo trabalho voluntário certificado).	5 pontos para cada 6 meses completos de experiência	30

Anexo III
Composição das Comissões Avaliadoras

DIREITO
1. Filipe Aguiar de Barros, Procurador Chefe da Defesa na 5ª Região (PDF5).
2. Paulo Lins de Souza Times, Procurador da Divisão de Acompanhamento Especial (DIAES).
3. Stevenson Granja Paiva, Procurador Chefe da Divisão de Defesa de Primeira Instância (DIDE1).
4. Leonardo Quintas Furtado, Procurador Chefe da Divisão de Defesa de Segunda Instância (DIDE2).
5. Murilo Teixeira Avelino, Procurador Chefe da Divisão de Assuntos Fiscais (DIAFI).

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
1. Jovaldo Nunes Gomes Junior, Procurador da Fazenda Nacional e Supervisor do Laboratório de Tecnologia da Informação da 5ª Região (LABT15).
2. Paulo Fernandes Fortes Neto, Chefe do Apoio da Representação Judicial na 5ª Região e integrante do LABT15.
3. Fabio Denis Rodrigues de Souza, Coordenador do LABT15.

CONTABILIDADE
1. Roberto Domingos da Mota, Procurador Coordenador do Núcleo de Negociações na 5ª Região
2. Arthur César de Moura Pereira, Procurador Coordenador do Núcleo de Investigação Fiscal da 5ª Região.
3. Dayvisson Martins de Oliveira, Procurador Chefe da PFN em Alagoas.

PAULA ALBUQUERQUE ARMSTRONG SAYÃO

Subprocuradora-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região

ALEXANDRE DE ANDRADE FREIRE

Procurador-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Paula Albuquerque Armstrong Sayão, Subprocurador(a) Regional**, em 16/02/2022, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre de Andrade Freire, Procurador(a) Regional**, em 16/02/2022, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22451980** e o código CRC **21614051**.

Referência: Processo nº 12883.100687/2022-97.

SEI nº 22451980